



**Secretaria Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro**

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 048/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº04.249.257/0001-32, com sede na Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **RAFAEL LYONS**, inscrito no CPF sob o [REDACTED], denominado **CONTRATANTE** e **E. P. GARCIA CHAVES SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº30.916.793/0001-54, com sede na Rua Gal Exército Odílio Denyz, nº96, Bairro São Felix, Santo Antônio de Pádua/RJ, representada por **INACIO MOTTA PADOVANI CHAVES**, portador da carteira de identidade nº30.740.605-8, DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o [REDACTED], denominado **CONTRATADO**, pactuam o presente **termo aditivo contratual**, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a **Constituição Federal e Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores**, que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto do presente **aditivo** é a **PRORROGAÇÃO** do **CONTRATO 048/2023**, firmado entre as partes, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E APREENSÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE DAS VIAS E LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O valor global do presente **aditivo** é de **R\$179.998,45 (cento e setenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, abaixo especificada:

Programático: 103040013.2.042000

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de Recursos: 600 (TRANSF FUNDO A FUNDO DO SUS/FEDERAL).



**Secretaria Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro**

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O prazo para a execução do objeto é de **12 (doze) meses**, com início em **14 de novembro de 2024 e com término em 13 de novembro de 2025**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/1993 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57** do **referido diploma legal**.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Antônio de Pádua/RJ, **13 de novembro de 2024.**

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rafael Lyons

CONTRATADA
E.P. GARCIA CHAVES SERVIÇOS LTDA
INACIO MOTTA PADOVANI CHAVES

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA